



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

1

PROCESSO Nº 0990/2020
ADITIVO CONVÊNIO Nº 880896/2018 DIRPP/DEPEN
CONTRATO Nº 012/2020 – ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E **JOSÉ AUGUSTO MENDES NUNES** PARA O FIM QUE ADIANTE SE ESPECIFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, Dr. **ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF nº 099.288.187-03, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, **JOSÉ AUGUSTO MENDES NUNES**, brasileiro, OAB/MA nº 11551, inscrito (a) no CPF sob o nº 664.872.693-87, residente e domiciliado(a) na Rua Mangueira, nº 02, Cumbique, Raposa - MA, CEP 65.138-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO (A)**, têm entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, oriundo do **Processo Administrativo nº 0990/2020-DPE**, procedente do Convênio 880896/2018 DIRPP/DEPEN, em consonância com a Lei Estadual nº 6.915/97, submetendo-se as partes às disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Nos termos do **CONVÊNIO Nº 880896/2018/DIRPP/DEPEN**, firmado entre o **Ministério da Justiça e Segurança Pública** e a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, o(a) **CONTRATADO(A)** se obriga à prestação de serviço temporário para atuar no Projeto **"FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E IMPLANTAÇÃO DA VISITA VIRTUAL PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO ESTADO DO MARANHÃO"**, tudo nos termos do citado convênio, o qual o passa a ser parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(A) **CONTRATADO(A)**, no exercício de suas atividades, deverá seguir as normas e diretrizes traçadas pela **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, bem como, cumprir com o Plano de Trabalho que integra o convênio de que trata a cláusula anterior.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Convênio tratado neste instrumento, encontra-se à disposição para exame pelo(a) **CONTRATADO(A)**, na Coordenação do Núcleo Psicossocial da DPE/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - O(A) **CONTRATADO(A)** manterá a **CONTRATANTE** e aos Coordenadores/Executores do Convênio, informados a respeito de suas atividades, em razão do que deverá elaborar relatórios mensais sobre os procedimentos a seu cargo, bem como prestar, quando solicitado(a),



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

2

informes adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços profissionais ora contratados, serão prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)** visando atender à necessidade de execução do cronograma do referido Convênio, em regime de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, sendo estabelecido o horário da prestação de serviço dentro do horário de expediente da instituição, sob a coordenação do Defensor Público BRUNO DIXON DE ALMEIDA MACIEL e da Coordenadora do Núcleo Psicossocial SILENE FERREIRA GOMES BRITO.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o(a) **CONTRATADO(A)**, na execução das tarefas que lhe forem atribuídas, aja com desídia, inércia e/ou negligência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, denunciar e rescindir, imediatamente, o presente contrato, independente de aviso prévio, sem prejuízo da responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) **CONTRATADA(A)** não poderá utilizar o nome da **Defensoria Pública do Estado do Maranhão** ou a sua qualidade de agente, em quaisquer meios de divulgação de atividades particulares, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, impressos, ou outros meios análogos.

CLÁUSULA SETIMA - Ao(a) **CONTRATADO(A)** é vedado efetuar qualquer cobrança a título de taxas de inscrições, ou quaisquer outras despesas, aos cidadãos assistidos pelo Convênio, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Poderá o(a) **CONTRATADO(A)**, a seu critério, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, dirigida à **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, denunciar o presente contrato, nada devendo com relação aos meses não cumpridos relativamente à presente avença.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato **NÃO IMPLICA VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA**, nem dele resultará obrigações previdenciárias ou trabalhistas junto à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar ao(a) **CONTRATADO(A)** a importância mensal de **R\$ 4.439,60 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**, mediante depósito bancário na conta do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, entrando em vigor a partir do dia **16 de novembro de 2020**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

3

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

UG: 080101

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.092.0341.2656.000166

ELEMENTO DE DESPESA: 339036.06 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física
(Técnico Profissional)

FR: 0111000003 - CONVÊNIO SICONV Nº 880896/2018

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A publicação deste **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** será efetivada, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, correndo à conta da Defensoria Pública do Estado do Maranhão às despesas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de São Luís (MA) para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias acerca das disposições ou efeitos do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas instrumentais abaixo.

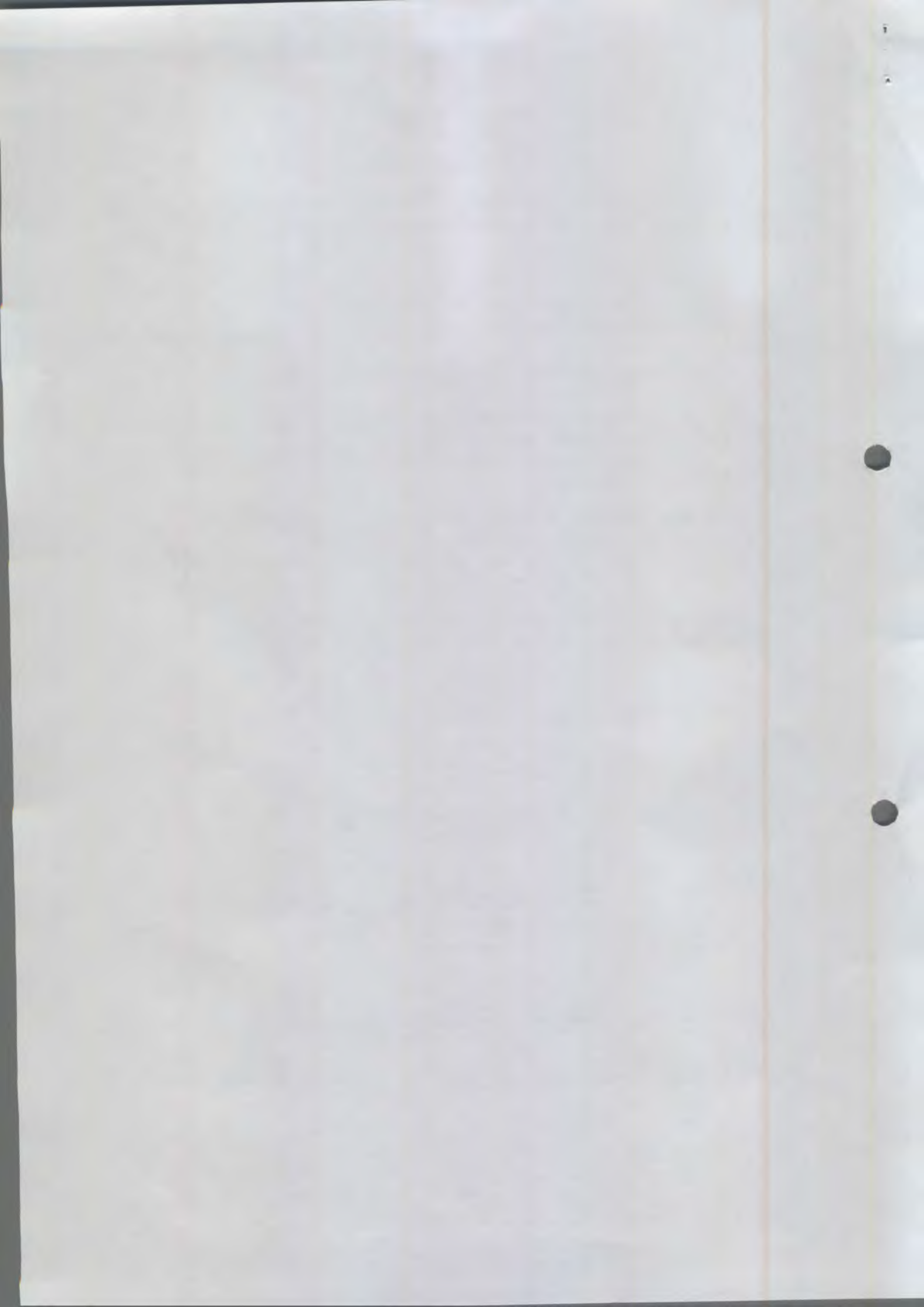
São Luís, 13 de novembro de 2020.

ALBERTO PESSOA BASTOS
CONTRATANTE

José Augusto Mendes Nunes
JOSÉ AUGUSTO MENDES NUNES
CONTRATADA

01: Luana Karen Trindade Muniz Silva CPF nº. 042.958.163-70

02: Kleudilene Pinheiro A. G. de Jesus CPF nº. 666006343-91





ção do Serviço Federal de Processamento de Dados- SEPRe, para fornecimento de infraestrutura de computação em nuvem, sob demanda, envolvendo migração de dados, suporte técnico e repasse de conhecimento, para o atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme provimento dos serviços detalhados no Anexo 1- Descrição dos Serviços, do Contrato. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165, Elemento de Despesa: 449040.03, Fonte: 0101000000, Nota de Empenho: 2020NE01764. **VALOR TOTAL:** O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 264.568,32 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)**. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará por 12 (meses) a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconizado no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURA:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Alberto Pessoa Bastos- e pela empresa: Jacimar Gomes Ferreira e Anderson Roberto Germano. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas – Contratos 2020. São Luís, 26 de novembro de 2020. Lívia Guanarê Barbosa Borges. Assessoria Jurídica – DPE/MA.

RESENHA Nº 543/2020. CONTRATO Nº 084/2020 – PROCESSO Nº 528/2020. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e CONSTRUTORA CASTELUCCI EIRELI. **CNPJ:** 17.723.085/0001-39. **OBJETO DO CONTRATO:** O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para execução de obra para a construção de novo Núcleo Regional de Atendimento da DPE/MA no Município de Caxias/MA, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000169, Elemento de Despesa: 449051.92, Fonte: 0101000000, Nota de Empenho: 2020NE01740. **VALOR TOTAL:** O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 342.986,22 (Trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)**. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência contratual será de **180 (cento e oitenta) dias** contados da assinatura do contrato. O prazo contratual poderá ser prorrogado, em conformidade com disposto no art. 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações. **ASSINATURA:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Alberto Pessoa Bastos- e pela empresa: Paulo Cesar Pereira Castelucci. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas – Contratos 2020. São Luís, 26 de novembro de 2020. Lívia Guanarê Barbosa Borges. Assessoria Jurídica – DPE/MA.

RESENHA Nº 545/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2020-PSÍCÓLOGA-PROCESSO Nº 930/2020. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e de outro lado **LUÍZA ADELAIDE VIEIRA NAUÊ**. **OBJETO DO CONTRATO:** Nos termos do Convênio 878382/2018 SNC/MDH, firmado entre a Secretaria Nacional de Cidadania do Ministério dos Direitos Humanos e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o(a) CONTRATADO(A) se obriga à prestação de serviço temporário para atuar no Projeto “RESPEITAR A DIFERENÇA É VIVER SEM VIOLÊNCIA”, tudo nos termos do citado convênio, o qual o passa a ser parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. **BASE LEGAL:** Convênio nº 878382/2018 snc/mdh e Lei Estadual nº 6.915/97. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000166; ND: 339036.06 – Serviços de Terceiros Pessoa Física/Técnicos Profissionais; FR: 0111000002. **VALOR:** A Contratante pagará à Contratada a importância mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a duração de 01 (um) mês, entrando em vigor a partir

do dia **16 de novembro de 2020 e findando em 15 de dezembro de 2020**. **ASSINATURA:** Dr. Alberto Pessoa Bastos- Defensor Público-Geral do Estado, e de outro lado, Luíza Adelaide Vieira Nauê- Contratada **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas – Contratos/Convênios 2020. São Luís, 26 de novembro de 2020. Lívia Guanarê Barbosa Borges– Assessoria Jurídica –DPE/MA.

RESENHA Nº 547/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2020-ASSESSOR JURÍDICO-PROCESSO Nº 990/2020. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e de outro lado **JOSÉ AUGUSTO MENDES NUNES**. **OBJETO DO CONTRATO:** Nos termos do CONVÊNIO Nº 880896/2018/DIRPP/DEPEN, firmado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o(a) CONTRATADO(A) se obriga à prestação de serviço temporário para atuar no Projeto “FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E IMPLANTAÇÃO DA VISITA VIRTUAL PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO ESTADO DO MARANHÃO”, tudo nos termos do citado convênio, o qual o passa a ser parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. **BASE LEGAL:** Convênio nº 880896/2018/DIRPP/DEPEN e Lei Estadual nº 6.915/97. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000166; ND: 339036.06 – Serviços de Terceiros Pessoa Física/Técnicos Profissionais; FR: 0111000003. **VALOR:** A Contratante pagará ao Contratado a importância mensal de R\$ 4.439,60 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, entrando em vigor a partir do dia **16 de novembro de 2020**. **ASSINATURA:** Dr. Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público- Geral do Estado, e de outro lado, José Augusto Mendes Nunes- Contratado. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas – Contratos/Convênios 2020. São Luís, 26 de novembro de 2020. Lívia Guanarê Barbosa Borges– Assessoria Jurídica –DPE/MA.

RESENHA Nº 549/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2020-ASSESSOR JURÍDICO-PROCESSO Nº 990/2020. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e de outro lado **JOSÉ AUGUSTO MENDES NUNES**. **OBJETO DO CONTRATO:** Nos termos do CONVÊNIO Nº 880896/2018/DIRPP/DEPEN, firmado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o(a) CONTRATADO(A) se obriga à prestação de serviço temporário para atuar no Projeto “FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E IMPLANTAÇÃO DA VISITA VIRTUAL PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO ESTADO DO MARANHÃO”, tudo nos termos do citado convênio, o qual o passa a ser parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. **BASE LEGAL:** Convênio nº 880896/2018/DIRPP/DEPEN e Lei Estadual nº 6.915/97. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000166; ND: 339036.06 – Serviços de Terceiros Pessoa Física/Técnicos Profissionais; FR: 0111000003. **VALOR:** A Contratante pagará ao Contratado a importância mensal de R\$ 4.439,60 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, entrando em vigor a partir do dia **16 de novembro de 2020**. **ASSINATURA:** Dr. Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público- Geral do Estado, e de outro lado, José Augusto Mendes Nunes- Contratado. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas – Contratos/Convênios 2020. São Luís, 26 de novembro de 2020. Lívia Guanarê Barbosa Borges– Assessoria Jurídica –DPE/MA.